

ORDEM ADMINISTRATIVA Nr 004-23/2ª/13ºBBM  
ROTINA DO SERVIÇO OPERACIONAL DA VIATURA AT-39

1. FINALIDADE

O objetivo da presente ordem é regular o serviço de ativação da viatura Auto Tanque (AT-39) de Itapema de maneira contínua a fim de proporcionar um apoio mais rápido e efetivo nos incêndios ocorridos na área do 13ºBBM.

2. SITUAÇÃO

2.1 Considerando o fato dos grandes incêndios necessitarem de um alto volume de água transportada aliada a necessidade de grande capacidade de bombeamento, visando a otimização das atividades operacionais e diminuindo o impacto dos grandes sinistros além de uma melhor resposta a comunidade, não é viável que a única viatura auto tanque do batalhão esteja no esquema de guarnição “pula pula”, em que seu emprego configure a baixa operacional de uma viatura do trem de socorro, ou que necessite o retorno a base para seu emprego emergencial.

2.2 A localização estratégica de Itapema, faz com que o raio de operação e emprego da referida viatura seja aceitável em distâncias aproximadas de 100 km, visto que sua autonomia operacional é de 08 horas de operação ininterrupta sem a necessidade de adição de combustível.

3. MISSÃO

3.1 Geral:

Prover e manter serviços profissionais e humanitários que garantam a preservação da vida, do patrimônio e do meio ambiente, visando a melhoria da qualidade de vida da sociedade.

3.2 Específica:

Regular o serviço de ativação da viatura Auto Tanque de Itapema (AT-39) de maneira contínua.

4. OBJETIVOS

4.1 Manter uma viatura Auto Tanque de apoio a incêndios na área do 13º Batalhão de Bombeiro Militar com condutor permanente e a pronto emprego.

5. REFERÊNCIAS

5.1 DtzPOP n.º 11/BM-3/EMG/CBMSC

5.2 DtzPOP n.º 05/BM-3/EMG/CBMSC

5.3 DtzPOP n.º 04/BM-3/EMG/CBMSC

5.4 Portaria Nº 328/2016/CMDOG/CBMSC

6. EXECUÇÃO

6.1 Do efetivo empregado

As dificuldades de efetivo militar nas guarnições operacionais exigem o emprego de Bombeiros Comunitários ativos, desde que os mesmos atendam requisitos específicos considerando a exclusividade, complexidade e necessidade do serviço empregado. São eles:

a) ser bombeiro comunitário ativo com ilibada reputação pessoal e sem antecedentes de indisciplina, de acordo com o Regulamento do Serviço Comunitário;

b) CNH ativa, sem restrições, categoria no mínimo “D” e comprovada experiência profissional na condução de veículos de grande porte, incluindo conhecimento básico em mecânica pesada;

c) Disponibilidade de cumprir escala de 24/72 e em casos extraordinários, 24/48 e 24/24, desde que sejam respeitados os horários de descanso previsto em regulamento do serviço comunitário;

d) Notório conhecimento das cidades e regiões de atuação e possível emprego da viatura em questão;

- e) Ciência da responsabilidade administrativa e civil, nas esferas de atribuição do serviço de Operador e Condutor de Viatura pertencente ao CBMSC;
- f) Comprovado conhecimento técnico na Operação de Bombas de Combate à Incêndio, Operação de veículos comerciais pesados, emprego tático e técnico nas operações de combate a incêndio, APH e Resgate Veicular, o que inclui disponibilidade para exames, treinamentos e reciclagens;
- g) Ter boa saúde e não apresentar nenhuma condição física impossibilitante, de acordo com o Regulamento do Serviço Comunitário; e
- h) Demonstrar conhecimento dos sistemas de informática do CBMSC.

## 6.2 Das normas e condutas operacionais

6.2.1 Caso o AT seja “baixado” para manutenção: o BC deverá ativar caminhão reserva disponível na área do BBM. O Chefe de Socorro de Itapema é o responsável por avisar sobre a baixa do AT previamente ao Sgt Reis, auxiliar de B4 do 13ºBBM, ou pessoa que esteja respondendo por esta função, a fim de providenciar o encaminhamento de ABTR reserva à Itapema. Nesse caso o ABTR reserva ficará ativo como reserva extra de água. Caso não exista caminhão reserva a ser ativado, o BC ficará à disposição do Chefe de Socorro de Itapema.

O serviço operacional de condutor e operador de viatura de combate a incêndio envolve uma grande responsabilidade, que envolve o amplo conhecimento técnico do profissional responsável pela viatura aplicada na sua operação, conferência e manutenção do carro.

A conduta profissional do operador envolve obrigações que devem ser criteriosamente obedecidas:

- a) Assumir o serviço operacional pontualmente, salvo em casos justificados ao chefe de socorro local;
- b) Estar exemplarmente fardado, bem-apessoado, em condições mentais e físicas normais;
- c) Proceder com o check-list diário, seja ele impresso ou virtual, reportando ao seu comandante direto (chefe de socorro, auxiliar de guarnição ou militar de serviço) quaisquer alterações de materiais, condições mecânicas, elétricas ou estéticas da viatura;
- d) Efetuar a checagem operacional diária, com “rolamento” da viatura em pista pavimentada, independente das condições climáticas, respeitando a rotina operacional imposta pelo chefe de socorro do dia, sem que isso cause o prejuízo à prontidão da viatura em questão.
- e) Zelar pela limpeza do veículo e dos materiais sobre sua responsabilidade;
- f) Monitorar as manutenções preventivas e corretivas, inclusive acompanhando a referida viatura em locais de manutenção, reportando todas as alterações aos superiores imediatos;
- g) Estar atendo as comunicações de rádio e telefone, sempre atualizando os contatos pessoais e funcionais aos superiores hierárquicos, especialmente o chefe de socorro da OBM local, o Oficial de Dia e o Oficial Supervisor;
- h) Estar atento às alterações de viatura empregada no caso de substituições de veículo no decorrer do serviço.

## 6.3 Da formação, treinamentos, reciclagem técnica e outras providências

Os membros da escala de serviço que atendem os critérios técnicos exigidos, passarão por um período de treinamento de 20 horas, nos quais serão ministradas matérias teóricas e práticas do veículo em questão. Os participantes que forem considerados aptos em todos os critérios seguirão a escala ordinária, sendo obrigatório a participação em treinamentos continuados e reciclagens técnicas que serão definidas pelos comandos do 13ºBBM e da Companhia de Itapema.

Qualquer profissional que não atender esses critérios, serão impedidos de compor a escala de Operador e Condutor do AT. São fiscalizadores do serviço operacional, por ordem hierárquica:

- a) o militar que estiver designado como condutor no AT, caso haja;
- b) o chefe de socorro do quartel em que a viatura estiver sediada;

c) o chefe de socorro da unidade de apoio em que a viatura estiver empenhada, tanto no local de ocorrência, quanto no período de retorno ao estado de prontidão, enquanto ela estiver sob sua área de abrangência;

d) o COBOM, durante a fase de prontidão, no acionamento, na resposta e no retorno ao estado de prontidão;

e) o Oficial de dia, ao assumir o comando da operação, seja in loco, ou de forma remota, comunicando ordens via rádio ou por aparelho telefônico;

f) o Oficial Comandante da Companhia, do Batalhão e da Região BM, nos casos específicos.

Qualquer um dos militares supracitados, na qualidade de fiscalizador do serviço operacional referido, poderá comunicar a necessidade de adequação e melhoria do efetivo empregado, desde que sejam seguidas as formalidades de comunicação, respeitando os canais de comando. Tanto as deficiências técnicas como os casos de indisciplina, são casos graves que deverão significar o afastamento temporário ou definitivo do Bombeiro Comunitário e sua responsabilização, mediante o rito do Processo Administrativo previsto no Regulamento Interno.

#### 6.4 Das trocas de serviço, afastamentos e demais alterações

Não serão permitidas trocas de serviço entre bombeiros comunitários que não estiverem previstos na escala de OCV do Auto Tanque.

As trocas de serviço serão permitidas entre os componentes da escala, desde que sejam seguidos os seguintes critérios:

a) Informar ao escalante com no mínimo 24 horas de antecedência;

b) Informar ao chefe de socorro do dia da troca, recebendo a devida autorização;

c) Informar ao Escalante e ao Coordenador do serviço comunitário;

d) Não causar prejuízo ao serviço operacional.

#### 7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

7.1 Deverá ser publicado em BI do 13ºBBM a relação dos Bombeiros Comunitários capacitados para conduzir o AT-39, contendo a respectiva data de validade da CNH e do CVE dos mesmos;

7.2 O chefe de socorro de Itapema ficará encarregado de encerrar as ocorrências pendentes no sistema E-193 em que for empenhado o AT-39;

7.3 Alterações relacionadas ao serviço operacional deverão ser repassadas ao chefe de socorro de Itapema, o qual deverá tomar as providências cabíveis;

7.4 Qualquer manutenção necessária na viatura AT-39 deverá ser realizada pelo pessoal do B4 da 2ª Companhia. Alteração de viaturas deverão ser repassadas ao chefe de socorro ou ao Chefe do B4, Sgt Knorts, ou ao chefe de viaturas, Sgt Agenor. Somente eles poderão levar o AT-39 para a oficina ou solicitar qualquer manutenção na mesma;

7.5 Fica determinado a todos os bombeiros militares da OBM de Itapema quando escalados para o plantão do serviço operacional, que tomem conhecimento e sigam fielmente as determinações descritas nesta Ordem. Qualquer dificuldade ou sugestões de melhoria com relação às ordens aqui prescritas deverão ser levadas ao conhecimento do chefe do setor operacional ou comando da companhia para análise, avaliação e discussão.

Quartel da 2ª Companhia de Itapema, 19 de março de 2023

RODRIGO SCHARDONG B. DA SILVA

Capitão BM Comandante da 2ª Companhia (Itapema)